

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº021 /2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/SEMAF/2026

Registro de Preços

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 22.855.167/0001-77, com sede na Av. São Paulo, nº1490, centro, na Cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

LOCAL :	www.licitanet.com.br
----------------	-----------------------------

DATA DA SESSÃO	Dia 09/07/2026		
HORÁRIO DA SESSÃO	09:00h horário de Brasília/DF		
Objeto			
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados às Secretarias Municipais e autarquias de São Miguel do Guaporé/RO.			
Valor Total Estimado			
R\$3.880.514,05 (Três milhões oitocentos e oitenta mil e quinhentos e quatorze reais e cinco centavos).			
Dotação Orçamentária			
As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária referente a SECRETARIA MUNICIPAL, divulgadas de acordo com o disposto no Decreto Federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.			
Registro de Preços?	Vistoria/Amostra	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	SIM	MENOR PREÇO POR ITEM

Preferência ME/EPP?	Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Regional/Local
(x) SIM () NÃO	NÃO	SIM	SIM
Prazo para envio da proposta final e dos documentos para habilitação			
Até 02 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas.		Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas.	
Modo de disputa: ABERTO			
Intervalo Mínimo de Lances: R\$ 0,10 (dez centavos).			

AVISO : Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório. Dúvidas: cplsaomiguel@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/SEMAF/2026

Registro de Preços

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, através da Superintendencia Municipal de Licitações - SUMPEL, no uso de suas atribuições do Decreto Municipal nº 2624/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento, com modo de disputa **ABERTO** destinada a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados às Secretarias Municipais e autarquias de São Miguel do Guaporé/RO**, conforme condições e quantitativos constantes neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº. 2613/GP/2009, Decreto Municipal 339/2018, 508/GP/2018 e Decreto Municipal 1744/2023 e demais exigência deste Edital, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Administração – SEMAF.

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da Licitanet e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceito alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual a licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos. Todas as informações, exigências e determinações contidas no Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor que o elaborou (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAF) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação ao mesmo.

Editais e demais documentos: O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site : www.saomiguel.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações e www.licitanet.com.br, jornal de Circulação Diária Regional "A Gazeta de Rondônia", e Associação Rondoniense dos Municípios/AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), Diário Oficial do Estado - D.O.E. e Diário Oficial da União - D.O.U.

Data da sessão: 09/07/2026.

Horário da sessão: .09:00h horário de Brasília/DF

Valor Total Estimado: R\$3.880.514,05 (Três milhões oitocentos e oitenta mil e quinhentos e quatorze reais e cinco centavos).

Contato:

Telefones: (69) 3642-2350

E-mail: cplsãomiguel@gmail.com

Dias e horários: Segunda sexta das 07:00 às 13:00 horas (Horário Local).

OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente **Licitação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados às Secretarias Municipais e autarquias de São Miguel do Guaporé/RO**, conforme condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será realizada por item, conforme descrito no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4 Fica facultada à licitante participar de quantos itens forem de seu interesse.

1.5 A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas ocorrerão de acordo com as dotações orçamentárias referente da SECRETARIA MUNICIPAL, divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023: As despesas ocorrerão de acordo com as dotações orçamentárias de cada Secretaria demandante.

2.2 O artigo 82 da Lei 14.133/2021 não exige a indicação da dotação orçamentária na licitação para registro de preços. Essa informação é exigida apenas para a formalização do contrato.

DO CADASTRO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Eletrônico da Licitanet (www.licitanet.com.br).

3.1.1 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

3.1.2 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.2 A participação na presente licitação se dará mediante Sistema Eletrônico, através da ferramenta informatizada do Sistema Eletrônico da Licitanet, aba Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, que está integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3 *Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br*

3.4 A licitante que não for cadastrada, deverá realizar o seu cadastramento na plataforma e atender aos procedimentos nela previstos, para acesso ao sistema e operacionalização, inclusive autorizar a Plataforma Licitanet a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização.

3.4.1 A conexão com rede de internet e materiais necessários para a licitante participar deste certame é de total responsabilidade da mesma.

3.4.2 A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.3 É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.3.1 Os licitantes que participarem com cadastro desatualizados na plataforma LICITANET como ME/EPP, e ficar posteriormente comprovado o desenquadramento no último Balanço, com faturamento bruto superior á R\$ 4.8 milhões (Art. 3º. da Lei 123/06), serão automaticamente inabilitados, conforme Acórdãos; [2.891/2019](#) e [1.488/2022](#) ambos do TCU-Plenário.

3.5 A participação nesta licitação significa:

3.5.1 Que a licitante e as pessoas que a representam leram este Edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

3.5.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

3.5.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.

3.5.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3.6 Não poderão participar deste certame licitantes:

3.6.1 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s).

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.9 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nesta condição.

3.3.10 Sociedades cooperativas.

3.5.11 Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

3.5.11.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.13 O impedimento de que trata o item 3.6.4 se aplica também a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.16 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5.18 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. No que se refere ao Itens nº 1 ao 7 do referido enquadramento a licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa), sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Municipal 508/2018 e suas alterações.

3.7. Quanto aos Demais Itens, destinam-se EXCLUSIVAMENTE (cotas) à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, 147/2014, Decreto Municipal 508/2018 e suas alterações.

3.7.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida.

3.7.2 A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

3.7.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe da licitação e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme edital e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

3.7.5 A obtenção dos benefícios previstos na LC 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br.

4.1.1 A licitante que tiver o interesse em participar por procurador credenciado ou empresa associada à Licitanet, deverá nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

4.1.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet.

4.2 A participação da licitante no pregão eletrônico, seja por participação direta ou por meio de empresas cadastrada à Licitanet, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação será realizada por meio da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br), e pelo e-mail cplsãomiguel@gmail.com

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao

Pregoeiro, até **3 dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail cplsãomiguel@gmail.com.

5.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.9. Os prazos limites para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Administração Pública Municipal.

APRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 A licitante interessada, deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico da Licitanet - www.licitanet.com.br.

6.2.1 A proposta deverá ser inserida no seu respectivo lugar contendo a descrição do objeto ofertado e o preço com todos os dados da empresa, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2.2 Caso não possua campo específico para sua inserção, bem como documentos adicionais, deverão ser inseridos no campo Outros Documentos na plataforma Licitanet.

6.2.3 Também deverá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders dos serviços fornecidos (quando solicitado), devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência e atender aos seguintes enunciados:

a) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

b) caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

6.3 A proposta a ser encaminhada via sistema será preenchida e assinada pela licitante interessada no próprio sistema, devendo identificar:

a) a descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;

b) a marca e o fabricante do produto, quando for o caso;

c) a quantidade, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;

d) o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no presente Edital (mensal, unitário etc, conforme o caso e anual/total) de cada item.

6.3.1 Fica vedado qualquer identificação do licitante, seja no cadastro da proposta inicial, seja durante a fase de disputa, sob pena de desclassificação, conforme [artigo 178 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Portanto, caso a marca e modelo do objeto ofertado pelo licitante, reflita qualquer similaridade com nome empresarial ou fantasia da pessoa jurídica, mesmo que por coincidência, fica autorizado utilizar nos campos modelo/marca o preenchimento como marca própria ou simplesmente próprio.

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 As licitantes devem respeitar os preços máximos ou o desconto mínimo estabelecidos em Edital, quando participarem de licitações públicas.

6.10 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inseridos no Sistema.

6.11 A licitante, além de encaminhar a proposta conforme o item 6.2, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico o valor da sua proposta correspondente ao **PREÇO POR ITEM**, para fins de disputa, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

6.12 No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.13 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.13.1 Na hipótese de o Sistema Eletrônico solicitar que se assinale item a item e existir item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.13.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso a licitante que tenha os benefícios da Lei Complementar 123/2006 assinalar no campo não apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na respectiva Lei Complementar.

6.14 Desde que disponibilizado, fica facultado à licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, com o registro do seu lance final aceitável.

6.14.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pela licitante e o intervalo mínimo entre lances intermediários ou que cobrir a melhor oferta.

6.14.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

6.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por menor preço ou percentual de

desconto menor a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por maior desconto.

6.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelas demais licitantes na forma da seção seguinte deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A partir da data e horário estabelecidos em Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.4 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.1 A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ela ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários.

7.5.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 0,10 (Dez centavos)**.

7.6 O procedimento seguirá de acordo com o modelo de disputa **ABERTO**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10 Encerrada a fase competitiva poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e definição de colocações, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) da melhor proposta.

7.10.1 Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.2.1 O tratamento diferenciado não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

7.17.2.2 A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 nesta ordem:

7.18.1 Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.18.2 Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.18.3 Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

7.18.4 Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Município;
- b) empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;
- c) empresas brasileiras;
- d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.22 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23 O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.25 Após a negociação do preço e o encaminhamento da proposta adequada ao último lance, e se for o caso, os documentos complementares, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores; <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; <https://certidoes.cgu.gov.br>

d) TCU - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União, <https://certidoes-apf.ap ps.tcu.gov.br>

8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no presente Edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6.1.2 Para presunção de inexecuibilidade de preços prevista no subitem acima, definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021, será assegurado ao licitante o direito de comprovação de exequibilidade, em atenção aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência (Súmula TCU 262), a ser enviado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação na recusa (Acórdão 465/2024 - PLENÁRIO Relator Augusto Sherman).

8.7 Os erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem a sua substância.

8.7.1 A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8 Não será exigido amostras/protótipos.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão **somente em relação à licitante vencedora do certame** e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

9.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, via sistema no prazo de até 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.

9.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.8.1** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará em inabilitação da licitante, exceto nos casos permitido pelo agente de contratação, quando entender que a falha pode ser sanada, através de documentos complementares aos já apresentados, nos termos do ACORDÃO 1211/2021 PLENÁRIO (relator Walton Alencar Rodrigues).
- 9.9** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10** Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 9.11** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.12** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.13** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.14** Será verificado ainda se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.15** Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.16** A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.17** Nos casos em que no Termo de Referência indicar como imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.17.1** A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via fone ou presencialmente com a área requisitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes.
- 9.18 Regularidade Jurídica**
- Cédula de Identidade e CPF do(s) sócios ou proprietário da empresa;
 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial,

sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.18.1 No caso da alínea c, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.19 Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro da validade;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), dentro da validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); dentro da validade.

9.19.1 A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.19.2 No caso da alínea b do item 7.22 caso a licitante seja considerada isenta de alguns dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.20 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

9.20.1 O licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da empresa, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

9.20.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.20.3 Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

9.20.4 Por se tratar de aquisição de bens de pronta entrega fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e as demais peças contábeis.

9.21 Qualificação Técnica

9.21.1 Para fins de qualificação técnica, a empresa fornecedora do objeto deverá apresentar no ato da apresentação da proposta:

9.21.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo de Referência, em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal.

9.21.1.2 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro;

9.21.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada deverá estar com firma reconhecida em cartório do signatário e/ou assinatura digital, e não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

9.21.3 Como se trata de Gêneros Alimentícios: A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.22 - Documentação Complementar

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

b) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.

c) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

d) Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte l/c 123/06.

DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 235.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail cplsaomiguel@gmail.com

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 As licitantes remanescentes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CONTRATAÇÃO

12.1 Decidido (s) o(s) recurso(s), se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

12.2 Após a homologação e adjudicação, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por email previamente informado, para assinatura do Contrato.

12.2.1. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12.2.1 Na hipótese de irregularidade, será dado 05 (cinco) dias corridos para regularizar a situação, sob pena de aplicação da sanção administrativa.

12.3. O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do Contrato, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções administrativas, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

12.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

12.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida a sua prorrogação quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

12.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do procedimento licitatório que originou o presente instrumento.

12.6.1 Após o interregno do prazo definido no item 12.6, havendo saldo de produto, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.6.2 Ficam os licitantes classificados até o 5º lugar, cujas propostas estejam em conformidade com o edital, automaticamente incluídos como integrantes do cadastro reserva, podendo ser convocados para fornecimento nas mesmas condições do primeiro colocado, em caso de desistência, inadimplência, rescisão ou impedimento do fornecedor registrado.

12.6.3 É vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a sua cessão ou transferência, ainda que parcial, a terceiros, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração.

LOCAL DA ENTREGA:

A) Observando-se a conformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital de Licitação. Não serão aceitas entregas com quantidades inferiores ao solicitado ou em embalagem danificadas. Os locais de entrega poderão incluir, entre outros: almoxarifado central; - hospital municipal; - unidades de saúde; - unidades da assistência social; - escolas; Ou outros locais previamente indicados pela Administração no momento da solicitação.

B) Em hipótese alguma será aceito produto em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

C) Os materiais devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis pelos Órgãos Oficiais Nacionais: Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Transporte em veículos refrigerados, para itens necessários, conforme normativas da vigilância sanitária.

D) Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação e do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

E) O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

F) O prazo de validade dos materiais (se houverem) não deverá ser inferior a 12 meses após o recebimento do mesmo, a contar da data da entrega do produto. Prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

G) Após o recebimento, for constatado que os prazos de validade e/ou as condições das matérias estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o licitante terá um prazo de três dias para reposição do objeto não aceita pela escolas sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas. O produto deverá ser entregue em embalagem íntegra, sendo que não será(ão) recebido(s) produto(s) em embalagem(ns) violada(s).

PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

13.1 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá executar a entrega em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho nos locais/endereços indicados pelas unidades Administrativas.

13.2 A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

13.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4 Não será admitida a subcontratação;

13.5 As Sanções Administrativas estarão previstas em edital e contrato;

13.8 As Obrigações das Partes estarão previstas em edital e contrato;

13.9 A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total do serviço, contados a partir da data de entrega.

13.10 Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste edital.

14.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, Edital e o Contrato.

14.1.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

14.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente

com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.1.6 Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

14.1.7 Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

14.1.9 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

14.1.10 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei.

14.1.11 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 São obrigações da Contratada:

14.2.1 Cumprir com o objeto da licitação e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento, entregar os objetos especificados no Edital e adjudicados no pregão, dentro do prazo, condições e no(s) local (is) determinado(s) pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado

14.2.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste edital;

14.2.3 Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência;

14.2.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;

14.2.5 Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

14.2.6 Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

14.2.7 A contratada deverá possuir capacidade logística compatível com a quantidade, frequência e locais de entrega previstos neste Termo de Referência, garantindo o fornecimento contínuo e adequado dos produtos.

14.2.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

14.2.9 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da aquisição.

14.2.10 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial o objeto licitado. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Administração.

14.2.11 Manter-se, durante toda a vigência deste Contrato de Compromisso de Fornecimento, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.12 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, de acordo com o do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

14.2.14 Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

14.2.5. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por

eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE.

14.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação.

14.2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.2.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.2.10 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.

14.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.15 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantia, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DO PAGAMENTO

15.1 . O pagamento à(s) contratada (s) será (ao) efetuado(s) conforme solicitação das secretarias, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação das respectivas documentações.

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal e à dívida ativa da União (Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

A Nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 9.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da representação.

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

15.2 do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.3 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.5 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 15.2 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

15.6 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

15.7 O pagamento devido pela Prefeitura de São Miguel do Guaporé será efetuado por meio de Transferência Bancária, emitido pela adjudicatária ou por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

15.7.1 Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso.

15.7.2 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

15.8 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

15.9 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.9.1 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES.

15.9.2 Em sendo optante do SIMPLES a licitante deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

15.10 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

15.11 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, no que se refere às retenções na fonte do imposto de Renda e INSS, devendo obrigatoriamente informar no documento fiscal, o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado, e os valores do IR e sua alíquota, o valor do INSS e alíquota. Quando tratar-se de prestação de serviços, haverá a retenção de ISSQN nos termos da L.C. 068/2017, cuja alíquota é de 5% sobre o valor dos serviços.

15.11.1 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.11.2 A contratada deve informar imediatamente a Receita Federal e o Município de São Miguel do Guaporé, sobre eventual desenquadramento da situação, estando ciente que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

15.12 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

15.13 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

15.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.16 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões, o prazo do item somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo Pregoeiro.

16.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;

b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o Contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato e no ato do certame.

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo durante a sessão ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com a Lei.

16.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

16.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 16.1.4 e 16.1.5.

16.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 16.1.6.

16.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 16.1.1.

16.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos do item 16.1.3.

16.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 16.1.2, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12.

16.7 A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

16.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

16.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

16.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

16.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela licitante/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

16.9 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.10 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 alíneas b, c, d e e admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser

requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

17.2 Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a ata através do e-mail cadastrado na proposta. O responsável deverá assinar a ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.3 O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, em consonância ao disposto no art. 86, §2.º e §3.º da NLLC, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

17.5 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. (Lei 14.133/21 Art. 86, § 4º)

17.6 O fornecimento dos produtos e/ou serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;

17.7 A Administração poderá negociar diretamente com o fornecedor registrado com o objetivo de obter preços mais vantajosos, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, devendo o resultado ser formalizado em termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

17.8 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos por iniciativa da Administração ou do fornecedor, em decorrência de superveniência de fato imprevisível, força maior, ou em razão de redução dos preços praticados no mercado, respeitado o interesse público e mediante justificativa formal, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.9 Durante a vigência da Ata, a Administração poderá, mediante justificativa, redistribuir as quantidades inicialmente estimadas entre órgãos ou unidades participantes, desde que não haja alteração do valor global registrado, observando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.10 Ficam os licitantes classificados até o 5º lugar, cujas propostas estejam em conformidade com o edital, automaticamente incluídos como integrantes do cadastro reserva, podendo ser convocados para fornecimento nas mesmas condições do primeiro colocado, em caso de desistência, inadimplência, rescisão ou impedimento do fornecedor registrado.

17.11 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificadas, por descumprimento das condições pactuadas, por preço se tornar superior ao de mercado ou, ainda, a pedido do fornecedor, devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente que torne a execução inviável, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.12 As demais condições referentes à Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI) deste Edital.

DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 A entrega do objeto ou execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.3 O contrato será acompanhado por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo do contrato com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatorias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental.

18.4 O contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual.

18.5 Após a assinatura do contrato será elaborado o plano de fiscalização do contrato que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual e constará as estratégias de execução e fiscalização do contrato.

18.6 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

18.6.1 O interveniente/fiscal do contrato deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

18.7 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

18.8 O interveniente/fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.

18.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da contratada, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

18.13 Quaisquer dúvidas serão sanadas pelo: email: cplsãomiguel@gmail.com

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico da Licitanet.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

19.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 A homologação do resultado desta licitação será feita pela Autoridade Superior.

19.6 A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.7 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações constantes nos contratos.

19.8 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

19.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

19.12 No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

19.12.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.

19.12.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que

atendidas às condições de habilitação exigidas.

19.12.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

19.12.2.2 Os casos omissos no presente certame serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, bem como pela jurisprudência dos órgãos de controle e princípios gerais do Direito Administrativo. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente licitação ou da Ata de Registro de Preços dela decorrente, será competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1 Anexo I: Termo de Referência;

19.13.2 Anexo II: Modelo de Proposta de Preço;

19.13.3 Anexo III: Modelo de Declarações;

19.13.4 Anexo IV: Modelo de Declaração de MEI, ME ou EPP;

19.13.5 Anexo V: Termo de Compromisso;

19.13.6 Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.13.7 Anexo VII: Minuta do Contrato.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

Autorizado por: Edvaldo Ferreira da Silva
Superintendente de Licitações
Portaria nº 285/Gab/2026
Decreto nº 2624/2026

Elaborado por: Jônatas Souza Sampaio
Gerente de Execução e Controle de Licitação
Port. Nº 318/Gab/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA



TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 258/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecível e não Perecível, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais e autarquias da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

1.2. A demanda é considerada comum pois enquadra-se nos termos da definição do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021: XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 1 (um) ano, a partir da sua publicação e podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O quantitativo total estimado é meramente referencial, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, nos termos do art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Conforme anexo I.

Conforme tabela em anexo com os itens, quantidade e valores.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal.

A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos: art. 18 da Lei nº 14.133/2021 (planejamento da contratação); arts. 78 a 86 da Lei nº 14.133/2021 (Sistema de Registro de Preços); Decreto Federal nº 11.462/2023 (regulamentação do SRP); Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado a MPEs); e Decreto Municipal nº 339/2018 e Lei Municipal nº 2.342/2024, no que couber.

2.2. Necessidade institucional.

A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis é indispensável para garantir o fornecimento regular de alimentação nas

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

1





unidades administrativas e serviços públicos municipais, especialmente nas secretarias que mantêm atividades com preparo de refeições, como saúde, assistência social, educação e demais setores que demandam apoio alimentar em suas rotinas operacionais. A disponibilidade contínua desses itens assegura a manutenção das atividades institucionais, contribuindo para o atendimento adequado à população e o funcionamento regular dos serviços públicos essenciais.

2.3. Caracterização dos itens.

Os gêneros alimentícios não perecíveis destinam-se à composição do estoque básico, possibilitando planejamento e abastecimento contínuo das unidades consumidoras, enquanto os gêneros perecíveis atendem às demandas imediatas de preparo de refeições, em razão de sua natureza e prazo reduzido de validade. A aquisição conjunta desses itens permite garantir equilíbrio nutricional, variedade alimentar e adequação às necessidades específicas de cada secretaria.

2.4. Continuidade dos serviços públicos.

A ausência desses insumos compromete diretamente a execução de atividades essenciais, como alimentação de pacientes em unidades de saúde, usuários de programas sociais, servidores em regime de plantão e participantes de ações institucionais e demais necessidades das secretarias. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos, evitando interrupções e prejuízos ao interesse público.

2.5. Vantajosidade do Sistema de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas seguintes razões, conforme art. 82, I a IV, da Lei nº 14.133/2021:

- (I) a demanda é contínua, porém com quantitativos variáveis ao longo do exercício;
- (II) o fornecimento será parcelado conforme necessidade das secretarias;
- (III) o SRP proporciona economia de escala e melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- (IV) evita formação de estoques excessivos, especialmente relevante para itens perecíveis;
- (V) reduz a realização de procedimentos licitatórios repetitivos, aumentando a eficiência administrativa.

2.6. Conformidade com o planejamento.

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

2





A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício vigente, com compatibilidade orçamentária assegurada nas dotações específicas de cada secretaria requisitante, conforme art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE

3. 1. Todos os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão atender rigorosamente às especificações constantes no anexo I, deste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, em especial:

- Legislação sanitária vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC nº 216/2004 da ANVISA;
- Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados – RDC nº 259/2002 da ANVISA;
- Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade específicos do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicável;
- Normas da Vigilância Sanitária Estadual e Municipal;
- Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, no que couber.

3.2. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras, sem violação, amassados, umidade ou sinais de deterioração, contendo obrigatoriamente rótulo com:

- identificação do produto;
- nome e endereço do fabricante;
- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- composição e informações nutricionais, quando exigido pela legislação vigente.

3.3. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado para consumo, respeitando-se as condições de conservação e temperatura exigidas para cada tipo de produto, observando-se:

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN





- carnes, aves e pescados refrigerados ou congelados, devidamente inspecionados por órgão competente (SIF, SIE ou SIM);
- hortifrutigranjeiros livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos;
- laticínios armazenados sob refrigeração adequada e dentro do prazo de validade;
- produtos congelados mantidos em temperatura adequada durante transporte e entrega.

3.4. O prazo de validade dos produtos não perecíveis, no momento da entrega, deverá corresponder a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo justificativa formal aceita pela Administração. Para produtos perecíveis, deverá ser observado prazo compatível com o consumo planejado pela unidade requisitante.

3.5. O transporte dos gêneros alimentícios perecíveis deverá ser realizado em veículos apropriados, limpos, higienizados e, quando necessário, refrigerados, de forma a garantir a manutenção da qualidade e segurança alimentar até o local de entrega.

3.6. Não serão aceitos produtos com:

- embalagens violadas ou danificadas;
- prazo de validade vencido ou insuficiente;
- sinais de deterioração, mofo, fermentação ou contaminação;
- odor ou coloração alterada;
- armazenamento inadequado durante o transporte.

3.7. O fiscal do contrato poderá, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprobatórios da qualidade dos produtos, tais como certificados sanitários, laudos laboratoriais, registros em órgãos competentes, notas fiscais de origem e demais documentos pertinentes, sem que isso implique ônus adicional para a Administração.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá executar a entrega em até 5 (cinco) dias úteis após o

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

4





recebimento da nota de empenho nos locais/endereços indicados pelas unidades Administrativas.

4.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias municipais requisitantes, mediante emissão da nota de empenho.

4.3. Em casos urgentes, devidamente justificados pela Administração, a contratada deverá realizar a entrega em prazo inferior ao estipulado, mediante solicitação formal da unidade requisitante.

4.4. Os locais de entrega poderão incluir, entre outros:

- almoxarifado central;
- hospital municipal;
- unidades de saúde;
- unidades da assistência social;
- escolas;

Ou outros locais previamente indicados pela Administração no momento da solicitação.

4.5. O transporte dos produtos será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado em condições adequadas de higiene e conservação, especialmente para os gêneros perecíveis, observando-se o controle de temperatura quando necessário, garantindo a integridade e qualidade dos alimentos até o local da entrega.

4.6. As despesas com carga, descarga, transporte e entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7. A contratada deverá comunicar previamente à unidade requisitante qualquer intercorrência que possa comprometer o prazo de entrega, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada.

5. DA FORMA DO RECEBIMENTO

5.1. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

5.2. Nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, os alimentos deste Termo de Referência serão recebidos:

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

5





5.3. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

5.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.5. Os produtos perecíveis poderão ter sua temperatura aferida no ato do recebimento, para verificação das condições adequadas de conservação e transporte, podendo ser recusados quando constatada desconformidade com os padrões sanitários aplicáveis.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

5.7. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

5.8. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

5.9. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

5.10. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no momento da entrega, contendo a descrição completa dos produtos, quantidades, número da Autorização de Fornecimento e demais informações exigidas pela legislação vigente, para fins de conferência e atesto pelo fiscal do contrato.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, combinado com o art. 36 da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o art. 6º, inciso XLI, da referida lei.

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

6



6.2. Requisitos das propostas

As propostas deverão conter obrigatoriamente:

- Descrição completa do item ofertado;
- Marca e fabricante;
- Preço unitário e total do item;
- Conformidade com todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. Critérios de desclassificação das propostas

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às exigências deste Termo de Referência e do Edital;
- Não atenderem às características mínimas exigidas;
- Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades que dificultem o julgamento;
- Não indicarem marca e fabricante dos produtos ofertados;
- Apresentarem preços unitários superiores ao valor de referência estabelecido na pesquisa de mercado;
- Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- Apresentarem valores inferiores a 75% do valor de referência, salvo comprovação de exequibilidade pelo licitante, conforme art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Preços de referência

Os preços de referência foram definidos por meio de pesquisa de mercado realizada através de consulta ao Banco de Preços e cotações junto a fornecedores do ramo, conforme documentos datados de 14/04/2026, 14/04/2026 e 06/05/2026, constando os valores unitários e o valor total estimado da contratação.

6.5. Análise de compatibilidade de preços

Rubrica: EA Rubrica: RM Rubrica: AS Rubrica: RX Rubrica: DN

7





Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição, sendo analisados tanto o preço global quanto os preços unitários.

6.6. Critérios de desempate

Em caso de empate entre licitantes, observar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se preferência para MEI, ME e EPP. Persistindo o empate, será aplicado o critério do primeiro lance ofertado ou, se necessário, sorteio, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

e) No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a letra d.

f) Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

7.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

8





abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

e) Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio do licitante.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

c) Por se tratar de aquisição de bens de pronta entrega fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e as demais peças contábeis.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando as estimativas de valores levantado pelas secretarias, as quais, utilizaram fontes como, sites, atas vigentes bem como contato com fornecedores.

8.2. Considerando o Art. 6º da IN nº 65/2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética e mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética e mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

9





preço de referência condizente com o praticado no mercado. Após a pesquisa de preços, foi realizada a Análise da cotação sendo fixado o valor total médio para licitação de **R\$ 3.880.514,05** (três milhões oitocentos e oitenta mil e quinhentos e quatorze reais e cinco centavos).

8.3. As descrições e quantitativos solicitados pelas secretarias demandantes foram consolidadas conforme QUADRO DE MÉDIA DE PREÇOS AGRUPADO POR ITENS, onde o mesmo consta o detalhamento completo como: código do produto, descrição, unidade de medida e quantidade que está disponibilizado no ANEXO I neste TERMO DE REFERÊNCIA TR.

9. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas de cada secretaria participante, conforme quadro abaixo, observado o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023:

SECRETARIA / ÓRGÃO	ELEMENTO DE DESPESA	NATUREZA	DOTAÇÃO
SEMAF	33.90.30	Material Consumo	de Conforme vigente dotação
SEMAG	33.90.30	Material Consumo	de Conforme vigente dotação
SEMESC	33.90.30	Material Consumo	de Conforme vigente dotação
SEMAT	33.90.30	Material Consumo	de Conforme vigente dotação
SEMSAU	33.90.30	Material Consumo	de Conforme vigente dotação
SEMED	33.90.30	Material Consumo	de Conforme vigente dotação
SEMTRAS	33.90.30	Material Consumo	de Conforme vigente dotação
SEMAGRI	33.90.30	Material Consumo	de Conforme vigente dotação

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

10





SEMOU	33.90.30	Material Consumo	de	Conforme vigente	dotação
-------	----------	---------------------	----	---------------------	---------

9.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.3. Os quantitativos estimados não implicam obrigação de aquisição pela Administração em sua totalidade. Os itens serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria, e o empenho ocorrerá estritamente nos limites das solicitações efetivamente realizadas.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, para a aquisição pretendida, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021 demais normas complementares e disposições Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

10.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023, sem prejuízo de outras situações previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA:

11.1. A validade da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso,

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

11





conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

11.2. A administração e o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão ao Gerente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, auxiliado pelas Secretarias solicitantes.

11.3. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMSG o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.5. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

11.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

12





IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.8. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DA PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de será de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. A ata permanecerá vigente pelo prazo legal estabelecido, independentemente do consumo total dos quantitativos.

12.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. Conforme Parágrafo único do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMPB para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gerente do Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura, com identificação do instrumento a que se refere.

d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

e) Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

13





da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.

g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste edital;

13.2. Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência;

13.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;

13.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

13.5. Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

13.6. As entregas serão de acordo com as necessidades das instituições, sendo que o prazo de entrega conforme item 4.1 deste Termo de Referência, conforme as necessidades das secretarias contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

13.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.8. Fornecer os Materiais, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

13.9. A contratada deverá possuir capacidade logística compatível com a quantidade, frequência e locais de entrega previstos neste Termo de Referência, garantindo o fornecimento contínuo e adequado dos produtos.

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

14





13.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

13.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos materiais;

13.12. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

13.13. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste edital.

14.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste edital.

14.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

14.6. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

15





14.7. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

14.8 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.8.1. É vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a sua cessão ou transferência, ainda que parcial, a terceiros, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A entrega do objeto ou execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.3. A autoridade competente designará fiscal e gestor do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos seguintes termos:

16.2. Advertência (art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021): cabível nos casos de infrações de menor gravidade, quando não justificar a imposição de penalidade mais severa.

16.3. Multa (art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021):

- Moratória: 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, limitado a 15% (quinze por cento), pelo atraso injustificado na entrega dos produtos;
- Compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor total do item não entregue, pela inexecução parcial do objeto;
- Compensatória: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto ou pela recusa injustificada em

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

16



assinar a Ata no prazo convocado; assim justificarem, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021): o licitante ou contratado que fraudar a licitação ou o contrato, comportar-se de modo inidôneo, praticar ato lesivo, omitir informações falsas ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.

16.6. Declaração de inidoneidade (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021): aplicável nos casos de infrações mais graves e de natureza dolosa, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7. A aplicação das sanções será precedida de instauração de processo administrativo, garantindo-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

16.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a proporcionalidade da infração e assegurado o contraditório e ampla defesa.

- As multas são cumuláveis com as demais sanções e entre si, quando as infrações que as gerarem forem distintas.

16.4. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive a advertência, quando as infrações praticadas

17. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto foi analisado quanto à possibilidade de parcelamento, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021. Verificou-se que o parcelamento por item é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, tendo em vista que os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis possuem ampla diversidade de fornecedores no mercado, com diferentes especializações (hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, panificação, secos e estocáveis, entre outros), sendo admissível a adjudicação por item, com o objetivo de ampliar a competitividade e garantir o melhor preço para cada produto.

17.2. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, considerando a natureza dos produtos, especialmente os perecíveis, que demandam fornecimento frequente e em quantidades reduzidas para assegurar a qualidade, o armazenamento adequado e evitar desperdícios, não havendo obrigação de aquisição do quantitativo total estimado.

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

17





18. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar boas práticas ambientais, minimizando desperdícios, utilizando embalagens adequadas e observando normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão dirimidos conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

19.2. Integram o presente Termo de Referência: (i) o Estudo Técnico Preliminar – ETP (Processo nº 260/2026); (ii) o Mapa de Riscos; e (iii) o Documento de Formalização de Demanda – DFD.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé – RO para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente processo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Guaporé – RO, 21 de maio de 2026.

Assinado por:
DIALMA MARTINELLI NETO
21/05/2026 - 16:02
71803KPLTWDTQVQALUSL7A

Assinado por:
REMY CARDOSO XAVIER
21/05/2026 - 23:35
X10VZ1TRQH0BOAIG9V410W

Assinado por:
ADELSON JOSE SILVANO
22/05/2026 - 10:42
SPAM010QHSAD9MRBWTWJG

Assinado por:
REGINALDO GIRELLI MACHADO
21/05/2026 - 18:33
W4UC9BFTK9K323M9X0G

Assinado por:
Edna da mota Alves
22/05/2026 - 08:59
CVX8NLIMS2WDC5EV00JSQ



ANEXO I

ORDEM	COTA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMPLA	1014285	CARNE BOVINA IN NATURA (ACÉM) MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12° E -18° C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, " - EM PACOTES COM PESOS DE 2 KG - ". EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ	KG	3645	37,10	135.229,50

Rubrica:

EA

Rubrica:

RM

Rubrica:

AS

Rubrica:

RX

Rubrica:

DN

19

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elietech
 Assinatura Eletrônica - Verifique seu Ofício no site: <http://siga.miamonguaporé.ro.gov.br/portal/portal.jspx?app=signverify?code=31c381a1-a83-459f-87be-66a95e7703e2>



			APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
2	AMPLA	1047306	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM CORTADA EM CUBOS: CORTES DE ACÉM MEDINDO MÍNIMO DE 03 CM E NO MÁXIMO 4 CM, LIMPOS DE GORDURA, CONGELADA. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12° E -18° C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 2 KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO	KG	4433	35,16	155.864,28

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

20

Tramitado e Assinado Eletronicamente por EloTech
 Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://sistemas.mmgjodoguapore.org.br/eletronic/validar/validar.asp?codigo=3115381a1-44d3-459e-87e6-d6a8f8e7703a2>



			SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
3	AMPLA	1047352	PÃO FRANCÊS DE SAL, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA BRANCO, MINIMA 50 GR.	KG	8513	18,61	158.426,93
4	AMPLA	1045582	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO- SIF	LT	8625	7,97	68.741,25
5	AMPLA	1016234	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG.	PCT	3694	24,80	91.611,20
6	AMPLA	1023987	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	PCT	6120	10,31	63.097,20
7	AMPLA	1015247	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC). MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR: PILÃO, MELITTA, 3 CORAÇÕES, SANTA HELENA, CAFE BRASILEIRO.	UND	3525	39,43	138.990,75
1	COTA	1014285	CARNE BOVINA IN NATURA (ACÉM) MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12° E -18° C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO.	KG	1215	37,10	45.076,50

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN



			<p>EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, " - EM PACOTES COM PESOS DE 2 KG - ". EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>				
2	COTA	1047306	<p>CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM CORTADA EM CUBOS: CORTES DE ACÉM MEDINDO MÍNIMO DE 03 CM E NO MÁXIMO 4 CM, LIMPOS DE GORDURA, CONGELADA. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE ENTRE -12° E -18° C (GRAUS NEGATIVOS). ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO</p>	KG	1477	35,16	51.931,32

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN



			PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 2 KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
3	COTA	1047352	PÃO FRANCÊS DE SAL, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA BRANCO, MÍNIMA 50 GR.	KG	2837	18,61	52.796,57
4	COTA	1045582	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO- SIF	LT	2875	7,97	22.913,75
5	COTA	1016234	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG.	PCT	1231	24,80	30.528,80
6	COTA	1023987	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM	PCT	2040	10,31	21.032,40

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

7	COTA	1015247	EMBALAGEM DE 1 KG. CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC). MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR: PILÃO, MELITTA, 3 CORAÇÕES, SANTA HELENA, CAFE BRASILEIRO.	UND	1175	39,43	46.330,25
1	EXCLU SIVA	1017982	AÇUCAR CRISTALIZADO PACOTE 2 KG	UND	7030	8,46	59.473,80
2	EXCLU SIVA	1053641	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC). MARCAS SIMILAR OU SUPERIOR: PILÃO, MELITTA, 3 CORAÇÕES, SANTA HELENA, CAFE BRASILEIRO. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UND	1500	36,96	55.440,00
3	EXCLU SIVA	1016244	CHA MATE ALIMENTAÇÃO TOSTADO, USO ALIMENTÍCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250GR	PCT	1595	12,43	19.825,85
4	EXCLU SIVA	1023977	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER, SABOR MANTEIGA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, ÁCIDO	PCT	3720	7,24	26.932,80

Rubrica:

EA

Rubrica:

RM

Rubrica:

AS

Rubrica:

RX

Rubrica:

DN

24

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elobtech
 Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://hazemgundograpere.org/eletrich.com.br/app-eg-verify/?code=31c381a1-4483-4594-7bc-66a93a7703a2>



			LÁCTICO E O DEMAIS NECESSÁRIOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, VEDADO, COM 400 GRAMAS COM EMBALAGENS INTERNAS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
5	EXCLU SIVA	1014298	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400 G.	PCT	1810	7,04	12.742,40
6	EXCLU SIVA	1047351	BISCOITO CRISTAL LEVEMENTE DOCE 450 GR	UND	2530	10,55	26.691,50
7	EXCLU SIVA	1034199	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COMINHO, ASPECTO FÍSICO MOÍDO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 15G.	UND	455	9,07	4.126,85
8	EXCLU SIVA	1034200	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA, PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PÓ,	UND	47	7,08	332,76

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

25

			ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.				
9	EXCLUSIVA	1034201	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO SECO EM FOLHAS, MATÉRIA PRIMA, LOURO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 30G	UND	70	5,23	366,10
10	EXCLUSIVA	1019172	TEMPERO TIPO CALDO DE GALINHA SEM COLESTEROL CAIXINHA CONTENDO 06 TABLETES.	UND	125	4,78	597,50
11	EXCLUSIVA	1019173	TEMPERO PRONTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 SACHÊS DE 5G.	UND	125	7,89	986,25
12	EXCLUSIVA	1015255	CREME DE LEITE MINIMO 20 % DE GORDURA, EMBALAGEM DE 200 GR	UND	865	5,38	4.653,70
13	EXCLUSIVA	1019174	GOIABADA CASCAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	UND	335	12,08	4.046,80
14	EXCLUSIVA	1019175	MARRON GLACÊ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	UND	72	12,69	913,68
15	EXCLUSIVA	1019176	FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	KG	30	15,02	450,60
16	EXCLUSIVA	1019177	BATATA PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	UND	143	20,79	2.972,97
17	EXCLUSIVA	1019178	LEITE COCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: LEITE DE COCO/BENZOATO SÓDIO/ CABOXIMETILCELULOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	UND	340	5,64	1.917,60
18	EXCLUSIVA	1015908	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G.	UND	1152	9,06	10.437,12
19	EXCLUSIVA	1019179	BACON DEFUMADO,	KG	175	40,96	7.168,00

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

26

	SIVA		INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, APRESENTAÇÃO DEFUMADO.				
20	EXCLU SIVA	1018873	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	855	42,63	36.448,65
21	EXCLU SIVA	1018875	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO APARADA E RESFRIADA.	KG	650	39,29	25.538,50
22	EXCLU SIVA	1015174	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO.	KG	260	24,79	6.445,40
23	EXCLU SIVA	1019181	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FILÉ MIGNON, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CORDÃO.	KG	230	46,72	10.745,60
24	EXCLU SIVA	1019182	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO LAGARTO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	410	37,65	15.436,50
25	EXCLU SIVA	1019183	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA, APRESENTAÇÃO DESOSSADA, RESFRIADA E LIMPA.	KG	725	33,85	24.541,25
26	EXCLU SIVA	1018876	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	1658	28,43	47.136,94
27	EXCLU SIVA	1019184	CARNE PORCO IN NATURA, COSTELA SUÍNA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG	150	31,29	4.693,50
28	EXCLU SIVA	1045751	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO LOMBO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	550	28,26	15.543,00
29	EXCLU SIVA	1019185	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PÉ, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	60	25,18	1.510,80
30	EXCLU SIVA	1045752	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PERNIL TRASEIRO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG	755	33,26	25.111,30
31	EXCLU SIVA	1034202	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	KG	5620	13,76	77.331,20
32	EXCLU SIVA	1014306	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	KG	2310	15,56	35.943,60

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

27

			APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
40	EXCLU SIVA	1016974	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	855	11,41	9.755,55
41	EXCLU SIVA	1014335	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1009	8,45	8.526,05
42	EXCLU SIVA	1017636	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	202	8,25	1.666,50
43	EXCLU SIVA	1014336	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ GALA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL	KG	2410	12,53	30.197,30

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

29

			QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
44	EXCLU SIVA	1014337	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE PAPAIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	860	11,84	10.182,40
45	EXCLU SIVA	1014339	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA MADURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1930	5,35	10.325,50
46	EXCLU SIVA	1019192	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1709	11,69	19.978,21
47	EXCLU SIVA	1014290	LEGUMES IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÁ OU	KG	1052	6,77	7.122,04

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

30

Transmitido e Assinado Eletronicamente por Elietech
 Assinatura Eletrônica - Verifique pelo certificado ou pelo link: <http://sistemajudicialguapore.org/cebsch/ass/brasp-signtexto/1004e-31c3d81a-1-463-459470e-46a98a7703a2>



			MORANGA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.				
48	EXCLU SIVA	1015923	LEGUMES IN NATURA, TIPO BERINJELA COMUM, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	305	11,57	3.528,85
49	EXCLU SIVA	1017635	LEGUMES IN NATURA, TIPO JILÓ RENDONDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	300	8,32	2.496,00
50	EXCLU SIVA	1014338	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE, SEM FUNGOS OU RACHADURAS, IN NATURA, TIPO BRANCA E OU AMARELA, RAÍZES GRANDES, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS,	KG	1300	8,41	10.933,00

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

31

			NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.				
51	EXCLU SIVA	1019195	LEGUMES IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	270	15,73	4.247,10
52	EXCLU SIVA	1014286	LEGUMES IN NATURA, TIPO TOMATE LONGA VIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	5240	8,98	47.055,20
53	EXCLU SIVA	1015610	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	725	8,08	5.858,00
54	EXCLU SIVA	1014296	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR	KG	6380	7,00	44.660,00

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN



			PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.				
55	EXCLU SIVA	1014304	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	3600	8,65	31.140,00
56	EXCLU SIVA	1014350	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	6195	8,98	55.631,10
57	EXCLU SIVA	1014351	LEGUMES IN NATURA, TIPO CHUCHU COMUM, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM	KG	1558	9,40	14.645,20

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN



			AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
58	EXCLU SIVA	1015119	LEGUMES IN NATURA, TIPO INHAME CHINÊS COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	KG	490	15,33	7.511,70
59	EXCLU SIVA	1016976	CHA ALIMENTAÇÃO, USO ALIMENTICIO, SABOR CAMOMILA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 SACHES DE 10 G.	PCT	732	5,56	4.069,92
60	EXCLU SIVA	1016977	CHA ALIMENTAÇÃO, USO ALIMENTICIO, SABOR ERVA DOCE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 SACHES DE 10 G.	PCT	730	4,44	3.241,20
61	EXCLU SIVA	1017634	LEGUMES IN NATURA TIPO COUVE, APRESENTAÇÃO EM MAÇO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	475	8,53	4.051,75
62	EXCLU SIVA	1019196	LEGUMES IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM	KG	490	24,60	12.054,00

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

34

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elietech
 Assinatura Eletrônica - Verifique seu Ofício no site: <http://siga.miamiguelguapore.ro.gov.br/app-siga/verificar/validar-31c381a1-a8b3-459f-87bc-66a95e7703e2>



			FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
63	EXCLU SIVA	1015257	LEGUMES IN NATURA, TIPO PEPINO COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	600	7,93	4.758,00
64	EXCLU SIVA	1019197	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	KG	260	31,40	8.164,00
65	EXCLU SIVA	1019198	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	KG	550	27,93	15.361,50
66	EXCLU SIVA	1019200	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA.	KG	380	27,93	10.613,40
67	EXCLU SIVA	1030785	NOZ MOSCADA MOIDA EMBALAGEM MINIMA DE 5 G	UND	20	9,09	181,80
68	EXCLU SIVA	1034203	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	DZ	3890	12,74	49.558,60
69	EXCLU SIVA	1019203	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE ATUM SOLIDO, INGREDIENTES OLEO COMESTIVEL/ÁGUA E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES PESO MINIMO 170 G.	UND	270	12,34	3.331,80
70	EXCLU	1019204	PEIXE IN NATURA, TIPO	KG	813	44,80	36.422,40

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

35

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elietech
 Assinatura Eletrônica - Verifique seu Ofício no site: <http://siga.miamiguelguapore.ro.gov.br/app-siga/verificar/validar>



	SIVA		TAMBAQUI LIVRES DE VÍSCERAS SEM CABEÇA, COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO FRESCO.				
71	EXCLU SIVA	1016987	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI 400G. CONGELADO.	UND	400	19,75	7.900,00
72	EXCLU SIVA	1030864	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA 400G. CONGELADO	UND	500	11,77	5.885,00
73	EXCLU SIVA	1030862	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR LARANJA, 400G. CONGELADO	UND	220	12,15	2.673,00
74	EXCLU SIVA	1030865	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA, 400G. CONGELADO	UND	350	12,15	4.252,50
75	EXCLU SIVA	1030866	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA, 400G. CONGELADO	UND	450	11,99	5.395,50
76	EXCLU SIVA	1030867	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR AÇAÍ, 400G. CONGELADO	UND	250	14,78	3.695,00
77	EXCLU SIVA	1030868	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU, 400G. CONGELADO	UND	380	14,71	5.589,80
78	EXCLU SIVA	1019209	SALSICHA TIPO HOT-DOG, CARNE MISTA, RESFRIADA CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTE. PERMITIDOS, RESFRIADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA ENTRE 4° E 8° C, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATOXICA E TERMOSELADA A VÁCUO.	KG	426	12,65	5.388,90
79	EXCLU SIVA	1017637	VERDURA IN NATURA, QUIABO COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O	KG	415	11,27	4.677,05

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

36

			TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
80	EXCLUSIVA	1017639	VERDURA IN NATURA, RÚCULA COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	510	9,30	4.743,00
81	EXCLUSIVA	1019210	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	900	12,74	11.466,00
82	EXCLUSIVA	1017633	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLINHA VERDE ESPÉCIE, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	MÇ	1010	6,61	6.676,10

Rubrica:

EA

Rubrica:

RM

Rubrica:

AS

Rubrica:

RX

Rubrica:

DN

37

Tramitado e Assinado Eletronicamente por E-Notary
 Assinatura Eletrônica - Verifique pelo Office ou pelo link: <http://assinadodigital.ro.gov.br/validar/310381a-1463-45947bc-66a93a770362>



83	EXCLU SIVA	1014302	PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	4300	8,68	37.324,00
84	EXCLU SIVA	1019211	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1950	8,64	16.848,00
85	EXCLU SIVA	1015245	VERDURA IN NATURA, TIPO VAGEM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	400	16,33	6.532,00

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN



86	EXCLU SIVA	1014297	LEGUMES IN NATURA, TIPO CEBOLA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	3280	6,70	21.976,00
87	EXCLU SIVA	1016978	LEITE INTEGRAL UHT, EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ML	LT	1800	8,06	14.508,00
88	EXCLU SIVA	1015256	MAIONESE, FONTE DE ÔMEGA 03, 0% DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UND	970	14,36	13.929,20
89	EXCLU SIVA	1019213	MARGARINA CREMOSA COM SAL, INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS, LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SEM SAL, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO LÁTICO, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO E BHT, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	UND	292	13,36	3.901,12
90	EXCLU SIVA	1019214	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G.	UND	220	17,18	3.779,60
91	EXCLU SIVA	1018867	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, RICO EM CÁLCIO E PROTEÍNAS, 25 VITAMINAS E MINERAIS, TIPO SUSTAGEM, EMBALAGEM DE 400G.	UND	370	69,47	25.703,90
92	EXCLU SIVA	1019216	PRESUNTO FATIADO, MAGRO, COZIDO, OBTIDO DO PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO E COM	KG	305	38,65	11.788,25

Rubrica:

EA

Rubrica:

RM

Rubrica:

AS

Rubrica:

RX

Rubrica:

DN



			PRAZO DE VALIDADE.				
93	EXCLU SIVA	1017984	QUEIJO TIPO MUSSARELA APRESENTAÇÃO FATIADA	KG	790	55,76	44.050,40
94	EXCLU SIVA	1034708	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO DE PRIMEIRA, APRESENTAÇÃO EM BIFE.	KG	380	41,61	15.811,80
95	EXCLU SIVA	1016715	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, SABORES VARIADOS, BANDEIJA C/ 06 UND DE 90GR CADA.	UND	390	8,38	3.268,20
96	EXCLU SIVA	1014347	AMENDOIM CRU DESCASCADO, SELECIONADO TIPO 01 PACOTE COM 500 GR	UND	570	13,86	7.900,20
97	EXCLU SIVA	1021133	EMULSIFICANTE E ADITIVOS, EMUSTAB EMBALAGEM COM 200 G	UND	80	15,35	1.228,00
98	EXCLU SIVA	1014357	REFRIGERANTE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABORES VARIADOS EMBALAGEM TIPO PET DE 2 LITROS.	UND	828	8,54	7.071,12
99	EXCLU SIVA	1021686	MORTADELA BOLOGNA DEFUMADA, CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA MAIS SUINA, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCAS: FRIMESA, SADIÁ, PERDIGÃO, AURORA, SEARA.	KG	380	39,61	15.051,80
100	EXCLU SIVA	1014348	LEGUMES IN NATURA, TIPO ALHO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM	KG	2335	31,54	73.645,90

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

			IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
104	EXCLU SIVA	1047308	PRESUNTO, SEM CAPA DE GORDURA (MAGRO), COZIDO, EM PEÇA DE 3 A 4 KG, RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 8° C, COMPOSTO DE PERNIL SUINO, SAL, NITRITO/NITRATO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO, COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA FILME LAMINADO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE FECHADA E ATOXICA.	KG	110	43,66	4.802,60
105	EXCLU SIVA	1047309	POLPA IN NATURA DE PEIXE TRITURADO TIPO TAMBAQUI 1 KG ISENTA DE ESCAMAS E COUROS, ESPINHAS, NADADEIRAS, CABEÇAS E VÍSCERAS, SEM ADITIVO OU CONSERVANTE. CONGELADO A -18°C, MANTIDO NO RESFRIAMENTO EM -10°C NO FREEZER. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE (BRANCA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODORES PRÓPRIOS ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODORES E SABORES DE	UND	10	65,47	654,70

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN



			TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESOS DE 2 A 3 KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
107	EXCLU SIVA	1037522	VERDURA IN NATURA, TIPO CHEIRO VERDE COENTRO, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO APROXIMADAMENTE 200G (SEM RAÍZES).	MÇ	330	7,13	2.352,90
108	EXCLU SIVA	1047310	VERDURA IN NATURA, TIPO CHEIRO VERDE SALSA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE,	MÇ	560	7,15	4.004,00

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

			UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO APROXIMADAMENTE 200G (SEM RAÍZES).				
109	EXCLUSIVA	1014688	MANTEIGA BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL. CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. É O PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. NÃO DEVERÁ CONTER: GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE	UND	1765	39,21	69.205,65

Rubrica: EA

Rubrica: RM

Rubrica: AS

Rubrica: RX

Rubrica: DN



110	EXCLU SIVA	1034106	500G. MARGARINA COM SAL, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, SABOR, COR, ODOR PECULIARES AOS MESMOS E ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03(TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.	UND	2630	13,63	35.846,90
111	EXCLU SIVA	1023995	LEGUMES IN NATURA, TIPO MILHO VERDE, DESCASCADO, SEM FUNGOS DE TAMANHO MÉDIO À GRANDE.	KG	130	8,67	1.127,10
112	EXCLU SIVA	1034710	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJA, SELECIONADO, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 400G CONGELADO DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, COM REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	UND	550	27,46	15.103,00
113	EXCLU SIVA	1047311	UVA RED GLOB, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, BEM	KG	1480	28,34	41.943,20

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

46

			ACONDICIONADA, EM CAIXA DE PAPELÃO.				
114	EXCLU SIVA	1047312	AMENDOIN TORRADO TRITURADO	PCT	105	24,04	2.524,20
115	EXCLU SIVA	1047313	CACAU EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ (50%) E AROMATIZANTE. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UND	560	62,62	35.067,20
116	EXCLU SIVA	1014341	CANJICA DE MILHO BRANCA PACOTE DE 500 GRAMA, BRANCO, TIPO I, GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPELICULADO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR A VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	2620	7,29	19.099,80
117	EXCLU SIVA	1014361	VINAGRE DE ÁLCOOL UNIDADE DE 750ML, TIPO ÁLCOOL, CONTENDO FERMENTO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA POTÁVEL E CONSERVADOR INS 224. ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO	FR	495	5,40	2.673,00

Rubrica: EA

Rubrica: RM

Rubrica: AS

Rubrica: RX

Rubrica: DN



			DE 1KG, CONTENDO POLPA DE COCO DESIDRATADA E CONSERVADOR. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.				
120	EXCLUSIVA	1047316	LEITE EM PÓ, EMBALAGEM MÍNIMA DE 380 GR, TIPO PARA FÓRMULAS INFANTIS, APLICAÇÃO A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO PRAZO DE VALIDADE	LATA	615	39,23	24.126,45

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN



121	EXCLU SIVA	1043489	LEITE EM PÓ, EMBALAGEM MINIMA 380 GR, TIPO PARA FÓRMULAS INFANTIS, APLICAÇÃO DE 0 A 6 MESES DE VIDA. DE VIDA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE COCO, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATOS DE FERRO, SULFATOS DE ZINCO, VITAMINA A, NIACINA, GLUCONATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D, BIOTINA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. REFERÊNCIA EMBALAGEM EM LATA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO PRAZO DE VALIDADE.	LATA	525	45,37	23.819,25
122	EXCLU SIVA	1047317	AÇÚCAR MASCADO, PACOTES DE 500G, BRUTO, OBTIDO A PARTIR DA CANA-DE AÇÚCAR, SEM REFINAMENTO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOSOLDADA. A	PCT	105	12,47	1.309,35

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

50



			MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 ML. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.				
125	EXCLU SIVA	1047319	CACAU EM PÓ 50%. EMBALAGEM NO MÍNIMO 200 G SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ SER RESISTENTE, LIMPAS E HIGIÊNICA QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO NO MÍNIMO 200G E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURADEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	575	28,02	16.111,50
126	EXCLU SIVA	1047320	FARINHA DE ARROZ PACOTE MINIMA DE 500 G, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS	PCT	340	12,39	4.212,60

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

			DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.				
127	EXCLU SIVA	1047321	FÉCULA DE BATATA, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	155	19,50	3.022,50
128	EXCLU SIVA	1047324	LEITE LONGA VIDA UHT SEM LACTOSE: DESNATADO, 1 LT EMBALAGEM TETRA PAK, PASTEURIZADO, INTEGRAL, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E	UND	880	7,86	6.916,80

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

53

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Eliotech
 Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: <https://municipal.smguaopore.org.br/eletronic/validar/0000-0110381a1-44d3-459d-87e6-d6a8f8e7703a2>



			CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VERIFICAR A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, DEVENDO O MESMO ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.				
129	EXCLU SIVA	1047325	MACARRÃO DE ARROZ, MACARRÃO A BASE DE FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, 500 G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADA. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	505	13,57	6.852,85
130	EXCLU SIVA	1047327	ÓLEO DE COCO EXTRA VIRGEM EMBALAGEM 200 ML. ASPECTO, SABOR, COR, ODOR PECULIARES AOS	FR	5	39,75	198,75

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

54



			MESMOS E DEVERÁ ESTAR ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE VIDRO, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.				
131	EXCLU SIVA	1047328	ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO GF 900 ML: ÓLEO DE GIRASSOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ SER COMPOSTO APENAS DE ÓLEO DE GIRASSOL, SEM MISTURA COM OUTROS ÓLEOS E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO DE 900 ML. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO	UND	20	19,81	396,20

Rubrica: EA

Rubrica: RM

Rubrica: AS

Rubrica: RX

Rubrica: DN



			PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.				
132	EXCLUSIVA	1047331	POLVILHO DOCE PACOTE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADA. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS OU ESVERDEADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	1450	14,82	21.489,00
133	EXCLUSIVA	1047335	SAGU SEM SABOR, PACOTE DE 500 G, GRANULADO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADA. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	80	12,31	984,80

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN



			REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.				
134	EXCLU SIVA	1047339	SIMBIÓTICO - MIX DE CEPAS PROBIÓTICAS, ACRESCIDO FIBRAS SOLÚVEL (APROXIMADAMENTE 6G). ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO SACHÊ 6 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	UND	350	58,66	20.531,00
135	EXCLU SIVA	1047341	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL / ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA EMBALAGEM MÍNIMA 400 GR, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS DE CANOLA E CÁRTAMO), SACAROSE, L- ARGININA, L-GLUTAMINA, L- LISINA, L-ASPARTATO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-LEUCINA, L- FENILALANINA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, L-PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L- ISOLEUCINA, N-ACETIL- LMETIONINA, L-TREONINA, CLORETO DE SÓDIO, L-	LATA	210	143,82	30.202,20

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

57

			HISTIDINA, L-SERINA, L-ALANINA, ACETATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, BITARTRATO DE COLINA, L-TRIPTOFANO, L-TIROSINA, INOSITOL, VITAMINA C, L-CISTINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, NIACINAM ÁCIDO PANTOTÊNICO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, VITAMINAS B2, B1, B6 E A, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBIDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, AROMATIZANTE, AMTUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESTABILIZANTES ÉSTERES DE MONO E DE GLICERÍDEOS, DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO, EDULCORANTE SUCRALOSE E ESPESSANTE ALGIANTO DE PROPILENOGLICOL, PODENDO CONTER FENILALANINA. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. REFERÊNCIA LATA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO PRAZO DE VALIDADE				
136	EXCLU SIVA	1047345	BALA DOCE CONSISTENCIA MOLE, SABORES VARIADOS, PCT COM 1 KG	PCT	170	81,12	13.790,40
137	EXCLU SIVA	1032604	PIRULITO SABORES VARIADOS EMBALADO	PCT	370	19,06	7.052,20

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

58

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elietech
 Assinatura Eletrônica - Verifique seu Ofício no site: <http://siga.miamiguelguapore.ro.gov.br/assp-siga/verificar/validar> - 31c381a1-4a83-459f-87ba-66a95e7703e2



			INDIVIDUAL, PACOTE MINIMA DE 600 G				
138	EXCLU SIVA	1032605	BOMBOM, COBERTURA CHOCOLATE PRETO, COM RECHEIO, SABORES DIVERSOS, PACOTE DE 1 KG	UND	615	75,93	46.696,95
139	EXCLU SIVA	1046523	BIS, WAFER CROCANTE COBERTO COM CHOCOLATE, CAIXA COM MINIMO 20 UNIDADES.	UND	280	10,72	3.001,60
140	EXCLU SIVA	1032603	PIPOCA DOCE DE MILHO. EMBALAGEM 40 G. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1155	2,63	3.037,65
141	EXCLU SIVA	1047349	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE 100 GRAMAS	UND	550	29,68	16.324,00
142	EXCLU SIVA	1047350	OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE 250 GRAMAS	UND	350	57,87	20.254,50
143	EXCLU SIVA	1047353	PÃO DE FORMA FATIADO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 480 GR. A BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADO, DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PROCEDÊNCIA, O PRODUTO DEVERÃO APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1260	12,23	15.409,80
144	EXCLU SIVA	1045273	BALA DURA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, PACOTE MINIMA COM 500 G. ROTULAGEM CONTENDO QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	210	16,22	3.406,20

Rubrica:

EA

Rubrica:

RM

Rubrica:

AS

Rubrica:

RX

Rubrica:

DN

59

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elietech
 Assinatura Eletrônica - Verifique seu Ofício no site: <http://siga.miamiguelguapore.ro.gov.br/app-siga/verificar/validar>



145	EXCLU SIVA	1047422	PANETTONE GOTAS DE CHOCOLATE 400G: PRODUZIDO COM INGREDIENTES ESPECIAIS TEM SABOR DE CHOCOLATE E RECHEIO DE GOTAS DE CHOCOLATE, EMBALADO EM CAIXA DE 400G FÁCIL DE ABRIR SEM RASURAS OU AMASSADAS. ROTULAGEM CONTENDO QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE.	UND	635	23,90	15.176,50
146	EXCLU SIVA	1047424	DOCE MARIA MOLE, INGREDIENTES: GELATINA, AÇÚCAR E ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECOBERTO COM COCO RALADO, EMBALAGEM COM 50 UND	UND	130	50,62	6.580,60
147	EXCLU SIVA	1047423	DOCE DE PAÇOÇA, FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETE OU ROLHA EMBALADO INDIVIDUAL, EMBALAGEM COM 50 UND	UND	130	26,06	3.387,80
148	EXCLU SIVA	1047425	DOCE DE SUSPIRO, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA, AROMA ARTIFICIAL. DE TUTTI-FRUTTI, CORANTE VERMELHO PONCEAU, EMBALAGEM COM 50 UND	UND	220	48,55	10.681,00
149	EXCLU SIVA	1017049	DOCE DE LEITE EM PEDAÇO, AÇÚCAR, GLUCOSE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, CONSERVANTES INS200, EMBALAGEM MINIMA COM 20 UNIDADE.	UND	120	41,16	4.939,20
150	EXCLU SIVA	1047426	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 1KG	UND	55	75,57	4.156,35
151	EXCLU SIVA	1047427	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1 KG	UND	55	70,27	3.864,85
152	EXCLU SIVA	1047428	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 1 KG	UND	55	73,93	4.066,15

Rubrica:

EA

Rubrica:

RM

Rubrica:

AS

Rubrica:

RX

Rubrica:

DN

60

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Eloech
 Assinatura Eletrônica - Verifique pelo Código ou pelo link: <https://wa0m0g0u0g0u0p0r0e0.u0j0.s0c0i0e0h0.c0m0.br/ipo0-0p0r0i0v0e0r0i0fy0/0a0d0e0-311081a1-a063-4090-870e-06000b07703a2>



153	EXCLUSIVA	1047429	CAIXA DE BOMBOM, CHOCOLATE SORTIDO, EMBALAGEM MINIMO 200 GR	UND	570	18,56	10.579,20
154	EXCLUSIVA	1019194	LEGUMES IN NATURA, TIPO GENGIBRE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS.	KG	67	22,97	1.538,99
155	EXCLUSIVA	1047430	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - MINI HOT DOG 50 G POR UNIDADE, FORMATO ALONGADO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL, REFORCADOR, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO.	KG	510	16,44	8.384,40
156	EXCLUSIVA	1047431	PÃO DOCÊ COM CREME E COCO, MINIMA 50 G POR UNIDADE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, SAL, REFORCADOR, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO.	KG	180	14,00	2.520,00
157	EXCLUSIVA	1018264	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO SACARINA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 ML.	UND	115	12,10	1.391,50
158	EXCLUSIVA	1019225	FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	UND	130	40,03	5.203,90
159	EXCLUSIVA	1014563	FERMENTO EM PÓ, TIPO	UND	2573	6,59	16.956,07

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

	SIVA		QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 G.				
160	EXCLU SIVA	1015925	LEGUMES EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES AGUÁ/AÇÚCAR/ACIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 170 G.	UND	295	4,98	1.469,10
161	EXCLU SIVA	1019226	LEGUMES EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500 G.	UND	5	5,83	29,15
162	EXCLU SIVA	1019227	LEGUMES EM CONSERVA, TIPO LENTILHA, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500 G.	UND	100	26,16	2.616,00
163	EXCLU SIVA	1021137	LEGUMES EM CONSERVA, INGREDIENTES GRAOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADOS EM LATA 500 G	UND	316	20,70	6.541,20
164	EXCLU SIVA	1014694	LEGUMES EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 170 G.	UND	670	9,03	6.050,10
165	EXCLU SIVA	1014353	MOLHO DE TOMATE ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G.	UND	3410	8,99	30.655,90
166	EXCLU SIVA	1019229	MOLHO PIMENTA, COMPOSIÇÃO ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE	UND	100	8,91	891,00

Rubrica:

EA

Rubrica:

RM

Rubrica:

AS

Rubrica:

RX

Rubrica:

DN

62

Tramitado e Assinado Eletronicamente por E-Notary
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo Office ou pelo link: <http://assinadigitaldo.gov.br/assinatura/validar/310381a-1463-45947bc-66a93a7703a2>



			DE ÁLCOOL/SAL, APLICAÇÃO ALIMENTOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 150 ML.				
167	EXCLU SIVA	1019231	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	UND	160	12,80	2.048,00
168	EXCLU SIVA	1019232	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - 750 ML.	UND	34	17,31	588,54
169	EXCLU SIVA	1018871	VINAGRE DE MAÇÃ, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,00, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APSCTO VISUAL LIMPIDO E SEM DEPOSITOS, FRASCO 750 ML	FRA	40	13,01	520,40
170	EXCLU SIVA	1019233	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL PAPEL, TAMANHO 102 CAIXA 30 UNIDADES.	UND	41	9,36	383,76
171	EXCLU SIVA	1019236	GELATINA, SABOR ABACAXI, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	UND	170	3,00	510,00
172	EXCLU SIVA	1019238	GELATINA, SABOR FRAMBOESA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	UND	170	3,14	533,80
173	EXCLU SIVA	1019240	GELATINA, SABOR LARANJA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	UND	100	3,16	316,00
174	EXCLU SIVA	1019242	GELATINA, SABOR UVA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	UND	170	3,33	566,10
175	EXCLU SIVA	1021138	COADOR DE CAFE CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCA TAMANHO MEDIO	UND	67	12,06	808,02
176	EXCLU SIVA	1021139	COADOR DE CAFE	UND	22	11,49	252,78

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

63

	SIVA		CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCO TAMANHO GRANDE				
177	EXCLU SIVA	1019241	GELATINA, SABOR LIMÃO, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 35 G.	UND	170	3,16	537,20
178	EXCLU SIVA	1021134	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO PARBOLIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG	PCT	140	25,26	3.536,40
179	EXCLU SIVA	1018845	ARROZ TIPO 1, TIPO SUBGRUPO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	55	6,33	348,15
180	EXCLU SIVA	1037518	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, NOVO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	400	9,51	3.804,00
181	EXCLU SIVA	1014289	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	1275	4,49	5.724,75
182	EXCLU SIVA	1018011	AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G.	UND	205	13,82	2.833,10
183	EXCLU SIVA	1019219	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECHEADAS, VIDRO MINIMO DE 500 G	UND	450	38,08	17.136,00
184	EXCLU SIVA	1019220	AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TEMPERO, VIDRO MINIMA DE 500 G.	UND	115	38,08	4.379,20
185	EXCLU SIVA	1019221	AZEITE TIPO PURO (VIRGEM MAIS REFINADO), 200 ML.	UND	40	33,99	1.359,60
186	EXCLU SIVA	1019223	FARINHA TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E	UND	4940	7,77	38.383,80

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

64

Transmissão e Assinatura Eletronicamente por E-Intelect
 Assinatura Eletrônica - Verifique seu Ofício no site: <http://sma.miguelguapore.ro.gov.br>



			ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO EMBALAGEM DE 1 KG.				
187	EXCLUSIVA	1019224	FARINHA TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO EMBALAGEM DE 1 KG.	UND	1380	8,39	11.578,20
188	EXCLUSIVA	1015924	CANJICQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G	UND	2865	6,25	17.906,25
189	EXCLUSIVA	1023989	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	3495	6,72	23.486,40
190	EXCLUSIVA	1045749	ACHOCOLATADO EM PÓ, AMBALAGEM MINIMA 380 G, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES.	UND	560	16,51	9.245,60
191	EXCLUSIVA	1019218	ACHOCOLATADO EM PÓ LIGHT, EMBALAGEM MINIMA 380 G, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C,B3,B2,B6,B1,A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E EDULCORANTES, CICLAMATO DE SÓDIO, E ACESSULFAME DE POTÁSSIO E AROMATIZANTES.	UND	125	19,39	2.423,75
192	EXCLUSIVA	1015223	AMIDO DE MILHO ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 500 G.	UND	760	8,20	6.232,00

Rubrica:

EA

Rubrica:

RM

Rubrica:

AS

Rubrica:

RX

Rubrica:

DN

65



193	EXCLU SIVA	1014530	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS GROSSOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 200 G.	UND	1255	8,82	11.069,10
194	EXCLU SIVA	1019222	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO PRÉ-COZIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G.	UND	150	11,14	1.671,00
195	EXCLU SIVA	1021135	FARINHA MANDIOCA, TIPO 1, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA TIPO SUBGRUPO FINA TIPO CLASSE BRANCA. PACOTE DE 1 KG.	UND	2170	11,51	24.976,70
196	EXCLU SIVA	1021136	FARINHA MANDIOCA, TIPO 2, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA. PACOTE DE 1 KG.	UND	130	9,20	1.196,00
197	EXCLU SIVA	1023972	MILHO DE PIPOCA DE 1 QUALIDADE PCT 500 GR	PCT	1180	9,81	11.575,80
198	EXCLU SIVA	1045750	GRÃO DE BICO, TIPO 01 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	UND	65	14,38	934,70
199	EXCLU SIVA	1014287	ÓLEO DE SOJA 900 ML, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS.	UND	5630	10,46	58.889,80
200	EXCLU SIVA	1014255	MACARRÃO TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	UND	2270	5,60	12.712,00
201	EXCLU SIVA	1014554	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	PCT	3910	6,46	25.258,60
202	EXCLU SIVA	1018864	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO INTEGRAL COM OVOS, FONTE DE FIBRAS E PROTEÍNAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	KG	170	9,34	1.587,80
203	EXCLU SIVA	1018853	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO,	UND	1400	6,93	9.702,00

Rubrica:

EA

Rubrica:

RM

Rubrica:

AS

Rubrica:

RX

Rubrica:

DN

66

Tramitado e Assinado Eletronicamente por EloTech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo Office ou pelo link: <http://assinadodigital@semaf.ro.gov.br> ou pelo link: <http://assinadodigital@semaf.ro.gov.br> ou pelo link: <http://assinadodigital@semaf.ro.gov.br>



			CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA DE 350 GR				
204	EXCLU SIVA	1052016	FARINHA TRIGO INTEGRAL, MATERIAL TRIGO INTEGRA, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDA COM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS, PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	UND	20	13,70	274,00
205	EXCLU SIVA	1053519	GELATINA DIET, SABOR UVA, APLICAÇÃO SOBREMESA, PARA DIETAS DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MINIMA DE 10 G.	UND	100	4,46	446,00
206	EXCLU SIVA	1053521	IOGURTE COM PREPARADO DE MORANGO ZERO LACTOSE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E GORDURA, EMBALAGEM MINIMA DE 800 GRAMA	UND	660	18,96	12.513,60
207	EXCLU SIVA	1053665	PEIXE IN NATURA TIPO FILÉ TILAPIA, PIRARUCU, TAMBAQUI 1KG ISENTA DE ESCAMAS E COUROS, ESPINHAS, NADADEIRAS, CABEÇAS E VÍSCERAS, SEM ADITIVO OU CONSERVANTE. CONGELADO A -18°C, MANTIDO NO RESFRIAMENTO EM -10°C NO FREEZER. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE (BRANCA), SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR PRÓPRIO ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E SABOR DE RANÇO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO	UND	460	67,17	30.898,20

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

67

			VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DE FORMA CLARA E INDELÉVEL, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, NÚMERO DO LOTE/SIF OU SEI E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. PESO LÍQUIDO (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).				
208	EXCLU SIVA	1051004	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GR.	UND	250	9,61	2.402,50
209	EXCLU SIVA	1058570	PÃO TIPO INTEGRAL FATIADO- 450 G	UND	100	11,56	1.156,00
210	EXCLU SIVA	1058571	WHEY PROTEIN HIDROLISTADO SABORES DIVERSOS-SACHE 30 G	UND	50	18,93	946,50
211	EXCLU SIVA	1058572	AMEIXA SECA SEM CAROÇO- 200 G	UND	30	21,05	631,50
212	EXCLU SIVA	1058573	FLOCÃO DE MILHO 500 G	UND	110	6,25	687,50
213	EXCLU SIVA	1058574	FRUTA IN NATURA AMEIXA	UND	50	21,47	1.073,50
214	EXCLU SIVA	1058575	CONDIMENTO DESIDRATADO ORÉGANO- MINIMO 20G	UND	130	10,37	1.348,10
215	EXCLU SIVA	1053544	TEMPERO PARA MOLHO VINAGRETE MINIMO 25 G, MISTURA ENTRE ERVAS E TEMPEROS DESIDRATADOS	UND	130	7,79	1.012,70

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

68

			COMO: CEBOLA, ORÉGANO, PIMENTÃO VERMELHO, TOMATE, SALSA, CEBOLINHA E COENTRO.				
216	EXCLU SIVA	1058569	CONDIMENTO DESIDRATADO PÁPRICA DOCE-MINIMO 20GR	UND	130	9,16	1.190,80
217	EXCLU SIVA	1018266	EMBALAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPAS N. 08, PARA MARMITEIX CX 100 UND (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	CX	320	54,46	17.427,20
218	EXCLU SIVA	1060121	LEITE NINHO ZERO LACTOSE LATA 380 GR 1 A 3 ANOS	LATA	100	38,56	3.856,00
219	EXCLU SIVA	1058496	LEITE APTAMIL	LATA	50	66,63	3.331,50
220	EXCLU SIVA	1053542	TEMPERO, TIPO CHIMICHURRI À BASE DE ERVAS E ESPECIARIAS, APRESENTAÇÃO PASTA 15 G	UND	400	4,81	1.924,00
221	EXCLU SIVA	1060120	LEITE NESTOGÊNIO LATA DE 400 GR DE 1 A 3 ANOS	LATA	80	44,14	3.531,20
222	EXCLU SIVA	1053661	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO- SIF (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	LT	270	7,74	2.089,80
223	EXCLU SIVA	1053662	LEITE IN NATURA PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO- SIF (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	LT	90	7,74	696,60
224	EXCLU SIVA	1053663	PÃO FRANCÊS DE SAL, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA BRANCO, MINIMA 50 GR. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	KG	150	19,51	2.926,50
225	EXCLU SIVA	1053664	PÃO FRANCÊS DE SAL, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA BRANCO, MINIMA 50 GR. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	KG	50	19,84	992,00
226	EXCLU SIVA	1061622	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, PESANDO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO	UND	60	13,84	830,40

Rubrica:

EA

Rubrica:

RM

Rubrica:

AS

Rubrica:

RX

Rubrica:

DN

69



			FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO - O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAÚDE.				
227	EXCLU SIVA	1061623	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO TRADICIONAL, DE BOA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 200 GRAMAS.	UND	60	23,40	1.404,00
228	EXCLU SIVA	1061624	BICARBONATO DE SÓDIO	UND	60	0,39	23,40
229	EXCLU SIVA	1061625	CAPPUCHINO EM PÓ	UND	60	18,25	1.095,00
230	EXCLU SIVA	1017032	MANTEIGA POTE 500 GR	UND	10	33,77	337,70
231	EXCLU SIVA	1014133	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL LIVRE DE GORDURAS TRANS E COLESTEROL, MÍNIMO DE 75% DE LIPÍDEOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 500G.	UND	150	16,77	2.515,50
232	EXCLU SIVA	1031934	PAO FRANCES 50 GR	KG	400	24,74	9.896,00
233	EXCLU SIVA	1057269	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GR	PCT	500	8,16	4.080,00

Rubrica:
EA

Rubrica:
RM

Rubrica:
AS

Rubrica:
RX

Rubrica:
DN

70

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.....

Abertura:

Horário:

Objeto:

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado Fone/Fax: __ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº_____. Agência nº_____ Banco _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe.

Item	DESCRIÇÃO	Un	QUANT	Marca	V. Unit	V. Total

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R\$.....**(.....).

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que teremos a disponibilidade dos produtos e/ou serviços, caso venhamos a vencer o certame do objeto licitado, para realizar a entrega e/ou execução nos prazos e condições previstas, conforme exigido no Edital.

Local, ____ de ____ de 202X

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

A Prefeitura Municipal de

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada _____ no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF _____ N° _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X - Declara de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63º inciso IV da Lei 14.133/2021

XI - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

XII - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal/ CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06.)

A Prefeitura Municipal de

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua __ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº __ e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido e observado o disposto no art.2º inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021;

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

() **COOPERATIVA**, conforme disposto no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

() **AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL**, conforme Decreto nº 8.538, de 2015.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras

figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a entregar/executar os materiais/serviços de que trata o Pregão Eletrônico, nº 006/2026, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados neste Edital.

Declaramos, ainda que:

- a) Caso seja vencedora do certame, o pessoal técnico, necessário encontra-se disponível para execução dos serviços objeto da presente licitação.
- b) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, INEXISTEM fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública federal, estadual, municipal ou do distrito federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Estamos cientes e declaramos PLENA SUBMISSÃO às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- d) Declaramos a ASSUNÇÃO de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital;
- e) RECONHECEMOS o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei;
- f) CONCORDAMOS em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO;
- g) Declaramos que, caso vencedora do certame, CUMPRIREMOS fielmente as disposições concernentes nas Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, especialmente a de número 10 e 18, normas estas que estabelecem diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pertinente aos serviços de que trata esta despesa;
- h) Declaramos para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

_____, em ____ de ____ de 2026.

EMPRESA LICITANTE
CNPJ

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/2026

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, nº 1490, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Edilson Crispin Dias, portador do RG nº392***, CPF sob nº 351.380.***e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ----- Inscrição Estadual nº, estabelecida na rua----- nº -----, Bairro ----- Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr __, portador do RG n.º __ SSP/__, CPF n.º __, tendo em vista o Processo Administrativo n. 1803/2024, que deu origem ao **Pregão Eletrônico n. .../2026, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais nº 205/2023 e nº 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados às Secretarias Municipais e autarquias de São Miguel do Guaporé/RO, conforme condições e quantitativos constantes neste edital e seus anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT	Marca	V. Unit	V. Total

1.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico nº..../2026**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4 São instrumentos vinculativos à presente Ata:

1.4.1 Termo de Referência;

1.4.2 Estudo Técnico Preliminar;

1.5. A divisão das quantidades e respectiva secretaria está descritos no Termo de Referência a qual a Ata está vinculada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (Doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme Decreto Municipal n. 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.

2.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do processo licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

- 2.3.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.
- 2.4** A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.5** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. (Lei 14.133/21 Art. 86, § 4º).
- 2.6** A Administração poderá negociar diretamente com o fornecedor registrado com o objetivo de obter preços mais vantajosos, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, devendo o resultado ser formalizado em termo aditivo à Ata de Registro de Preços
- 2.7** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos por iniciativa da Administração ou do fornecedor, em decorrência de superveniência de fato imprevisível, força maior, ou em razão de redução dos preços praticados no mercado, respeitado o interesse público e mediante justificativa formal, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021
- 2.8** Ficam os licitantes classificados até o 5º lugar, cujas propostas estejam em conformidade com o edital, automaticamente incluídos como integrantes do cadastro reserva, podendo ser convocados para fornecimento nas mesmas condições do primeiro colocado, em caso de desistência, inadimplência, rescisão ou impedimento do fornecedor registrado.
- 2.9** Ficam os licitantes classificados até o 5º lugar, cujas propostas estejam em conformidade com o edital, automaticamente incluídos como integrantes do cadastro reserva, podendo ser convocados para fornecimento nas mesmas condições do primeiro colocado, em caso de desistência, inadimplência, rescisão ou impedimento do fornecedor registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA DA REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

- 3.1** A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 3.1.1** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.
- 3.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.2.1** Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.3.1** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 3.3.2** Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a

cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

3.3.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.3.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.5 Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.4 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.5.1 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.6 O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

3.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de São Miguel do Guaporé/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 O prazo de entrega dos produtos será conforme o cronograma da secretaria solicitante;

5.2 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **02 (duas)** horas, contados do recebimento da convocação formal;

5.3 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.

5.4 A execução do objeto deverá ser realizada com interação entre a Contratada e Fiscal do Contrato designado pela Contratante, que farão o acompanhamento dos trabalhos.

5.5 Os materiais especificados neste Edital não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução, obrigando-se a empresa contratada executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.

5.6 A contratada deverá indicar o nome do seu preposto e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais o Contratante poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas.

5.7 A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho e fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva.

5.8 Deverá executar o objeto de forma a não causar transtornos ou incômodos desnecessários ao bom desempenho das atividades da Administração Pública ou ao usuário dos serviços públicos, devendo ser programada com o Fiscal do Contrato Local, previamente, a melhor forma de desenvolvimento dos trabalhos.

5.9 Fornecer uniformes e crachás de identificação aos empregados que atuarem no atendimento ao Contratante.

5.10 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

5.11 Os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos em até 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento provisório, após a verificação da entrega dos materiais e da sua qualidade, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.14 Não será admitida a subcontratação.

5.15 Toda e qualquer alteração nos materiais ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Contratante, mediante Termo Aditivo.

5.16 O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto do contrato.

5.17 Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a Fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.1.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.1.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES;

6.1.3.1 Em sendo optante do SIMPLES o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.1.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o Fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

6.3 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.4 Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.5 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas

e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

6.6.1 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.7 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, no que se refere às retenções na fonte do imposto de Renda e INSS, devendo obrigatoriamente informar no documento fiscal, o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado, e os valores do IR e sua alíquota, o valor do INSS e alíquota. Quando tratar-se de prestação de serviços, haverá a retenção de ISSQN nos termos da L.C. 068/2017, cuja alíquota é de 5% sobre o valor dos serviços.

6.7.1 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, porém deverão enviar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança, declarando para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.7.2 A contratada deve informar imediatamente a Receita Federal e o Município de São Miguel do Guaporé- RO, sobre eventual desenquadramento da situação, estando ciente que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

6.8 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

6.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.

6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.11 Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.4 Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,

às suas expensas.

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.7 Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021, e neste instrumento.

7.1.8 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.

7.1.11 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.12 Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

7.1.13 Receber as *solicitações de adesão* e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.

7.1.14 Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

7.2 São obrigações do Fornecedor:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.3 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando aplicar), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.6 Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.9 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.14 Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).

7.2.15 Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

7.2.16 Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na Ata de Registro de Preços, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria:.....

CLÁUSULA NONA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.1.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.1.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.1.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as

cláusulas avançadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021..

10.3 A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.3.1 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

10.4 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta Ata.

10.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 O Interveniente/Fiscal indicado para a presente Ata de Registro de Preços é Sr. **Xxxx, matrícula xxxx.**

10.9 O Gestor da presente Ata de registro de preços é o Sr. **Xxxx, matrícula xxxxx.**

10.10 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

10.11 Quaisquer dúvidas os contatos são: email cplsaomiguel@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

11.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;
- b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;

d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.6 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.5.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.

11.5.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.

11.5.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.

11.5.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.

11.5.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.

11.6 A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.6.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

11.6.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.6.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.6.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.11 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.12 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas b, c, d e e admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial do Município ([CINDERONDONIA dom.ro.gov.br](http://CINDERONDONIA.dom.ro.gov.br)).

12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para surgir o efeito legal, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, de.....2026.

Administração Pública

Fornecedor

Testemunhas:

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº...../2026
Pregão Eletrônico nº. /2026
Ata de Registro de Preços nº...../2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA E A PESSOA JURÍDICA DENOMINADA

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, com sede na Avenida São Paulo, nº. 1490, Cristo - Rei, na cidade de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77 neste ato representado(a) pelo(a) seu prefeito municipal, Sr. Edilson Crispin Dias, portador do RG nº....., CPF nº..... e Termo de Posse nº....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica denominada de, inscrita no CNPJ sob....., estabelecida na....., representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr(a)....., portador(a) do RG nº....., SSP/....., e CPF nº....., conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº...../2026, e da Ata de Registro de Preços nº./2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Licitação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados às Secretarias Municipais e autarquias de São Miguel do Guaporé/RO**, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

1.2. Objeto da contratação:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT	Marca	V. Unit	V. Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Estudo Técnico Preliminar ETP;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta final do contratado;
- 1.3.5. A Ata de Registro de Preços;
- 1.3.6. Outros anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, desde que observado o disposto na cláusula terceira da Ata de Registro de Preços, respeitando sua vigência.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da aquisição é de R\$.. (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de licenciamento em órgãos ambientais, frete, garantia legal e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O critério e prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços, anexos a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos podendo sofrer alterações nos termos da cláusula terceira da Ata de Registro de Preços e seus sub itens;

7.2. O reajuste, caso ocorra, será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante além das constantes na cláusula 7.1 da Ata de Registro de Preços:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Ata de Registro de Preços.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos inclusive as constantes na cláusula 7.2 da Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prestado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, além das descritas na cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

d) O atraso superior a 40 (quarenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei

n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de cada Secretaria Municipal, na dotação abaixo discriminada:

Ficha:

Unidade:

Funcional:

Classificação:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527,

de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Miguel do Guaporé/RO.....de.....de 2026.

Representante legal da CONTRATANTE.

Representante legal da CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF: